

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 14 / 10 / 99

 (Rubrica do Presidente)



Data: <u>14</u> / <u>10</u> / <u>99</u>	Número: <u>2719/99</u>
DL	

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 19 99

PERÍODO: 1999 A 2000

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: ALCIDES CARRILLO CAICEDO
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES 2º SECRETÁRIO: BRÁS ZAGOTTO

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 265 /99

INICIATIVA:
EDIL EDISON VALENTIM FASSARELLA

HISTÓRICO:
DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO
RUA DAS ARAPONGAS = BAIRRO FÉ E RAÇA

LEITURA: 18 / 10 / 99

1ª DISCUSSÃO: 22 / 11 / 99

2ª DISCUSSÃO: 20 / 12 / 99

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE: DL 216/99 e 224/99.

- Constituição, Justiça e Redação X
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos X
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
 Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

Tel.: (0xx27) 521-5622 - Fax: (0xx27) 521-5753

PROJETO DE LEI Nº _____ /99.

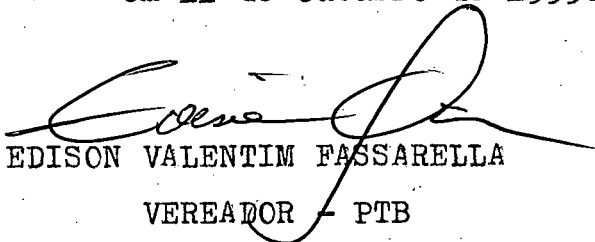
PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 265/99
PROTOCOLO GERAL...: 2719/99
DATA PROTOCOLO...: 14/10/99

DENOMINA VIA PUBLICA NO MUNICIPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º - Fica denominada "RUA DAS ARAPONGAS", a via pública que se inicia na Rua das Gaivotas e termina na Rua das Garças, no bairro Fé e Raça, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal,
em 11 de outubro de 1999.


EDISON VALENTIM FASSARELLA
VEREADOR - PTB

Anexo: mapa das ruas do bairro Fé e Raça.

Aprovado em 2º Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 20/10/99

Presidente



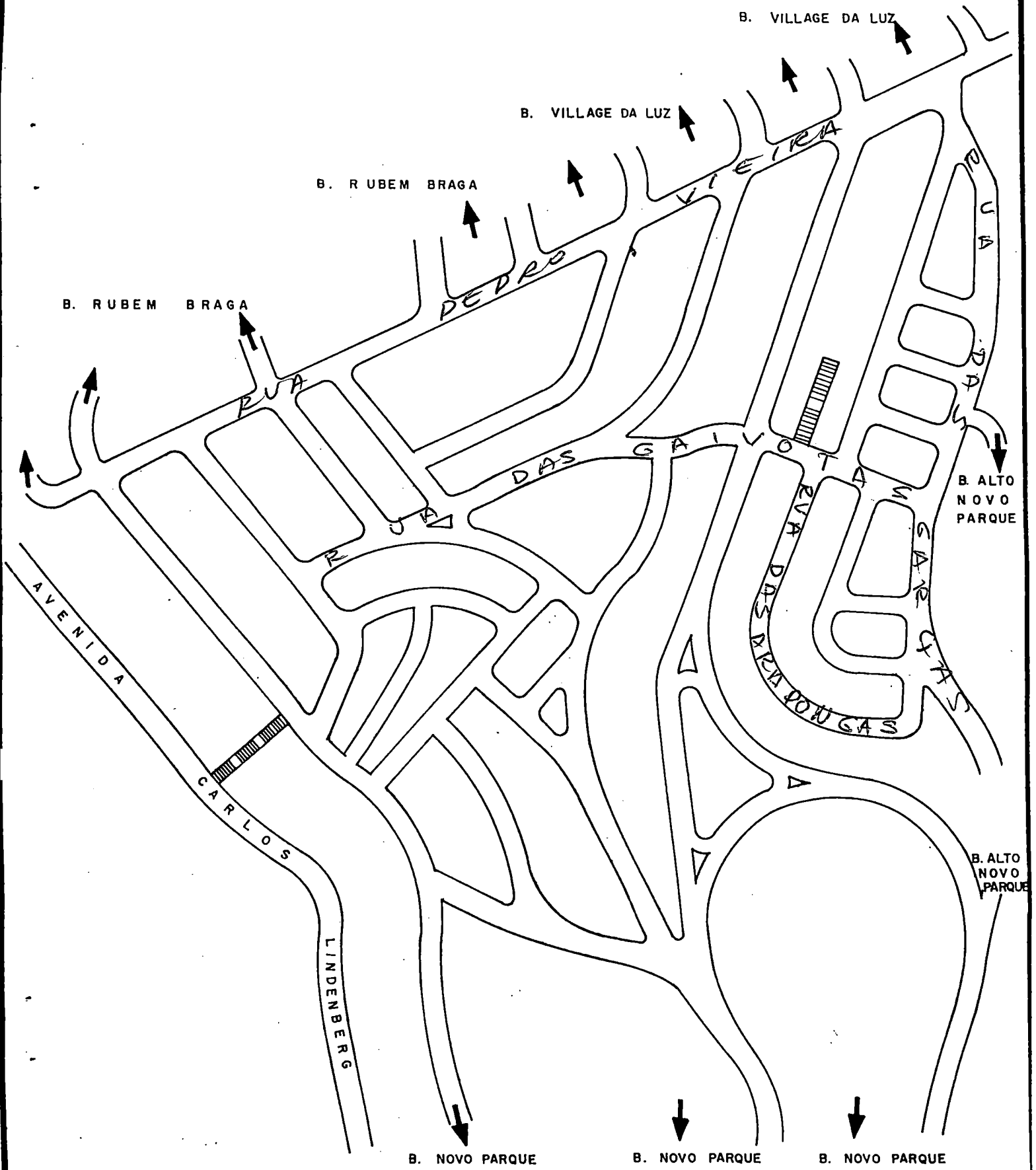
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

A denominação dada a esta via pública deste novo bairro é uma maneira de se valorizar e cultuar os nomes dos animais que fazem parte de nosso ecossistema, fugindo um pouco do tradicional, que é homenagear pessoas, fatos históricos e datas comemorativas. Assim, solicito aos nobres edis que colaborem pela aprovação deste Projeto de Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de outubro de 1999.

EDISON VALENTIM FASSARELLA
VEREADOR P.T.B.



Bairro Fe e Raça

Desenho Fassarella
7/10/99



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**

Tel.: (0xx27) 521-5622 - Fax: (0xx27) 521-5753

PROJETO DE LEI Nº _____ /99.

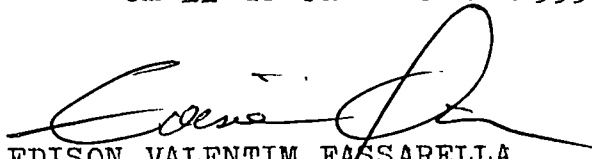
PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 265/99
PROTOCOLO GERAL...: 2719/99
DATA PROTOCOLO...: 14/10/99

DENOMINA VIA PUBLICA NO MUNICÍPIO
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominada "RUA DAS ARAPONGAS", a via pública que se inicia na Rua das Gaivotas e termina na Rua das Garças, no bairro Fé e Raça, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal,
em 11 de outubro de 1999.


EDISON VALENTIM FASSARELLA
VEREADOR - PTB

Anexo: mapa das ruas do bairro Fé e Raça.

Aprovado em 2ª Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 20/12/1999

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 265/99.
INICIATIVA: EDIL EDISON VALENTIM FASSARELLA.**

SENHOR PRESIDENTE,

A proposição versa sobre denominação de logradouro público.

A Lei 4850/99 permite a denominação com nomes de animais em seu artigo 2º, caput.

A matéria não contraria os preceitos do artigo 117 do Regimento Interno. Entretanto, no rigor da lei, a justificativa omite as fontes de referência exigidas no parágrafo 3º, do artigo 2º, da Lei 4850/99, que caberá a análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 29 de outubro de 1999.


MARGARETH TAVARES D'ASSUMPCÃO MATA
Advogada



CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RJ

DOCUMENTO DIRET. LEGISLATIVA
NUMERO PROPRIO.: 216/1999
PROTOCOLO GERAL.: 2901/1999
DATA PROTOCOLO.: 04/11/1999

DL Nº: 216/99

DATA: 04/11/1999

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: Constituição, Justiça e Redação
VEREADOR: Amir Forte da Silva

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

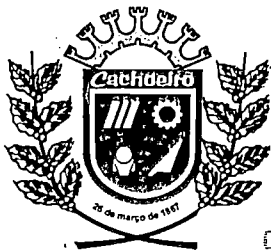
PROJ. LEI Nº	VETO Nº	PROJ. RESOL. Nº	PROJ. DECR. LEG Nº	PRAZO VENCIMENTO
264/99				
265/99				
266/99				
267/99				

Atenciosamente,

Juarez Tavares Mata
JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

• Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).

• OBS: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

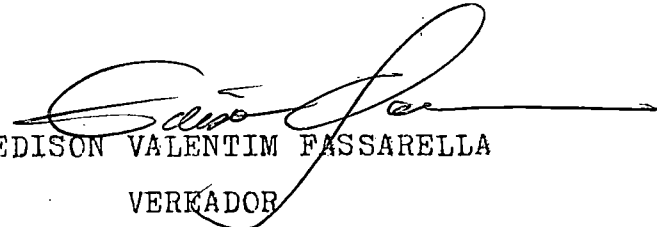
Tel.: (0xx27) 521-5622 - Fax: (0xx27) 521-5753

CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS
NÚMERO PRÓPRIO.: /1999
PROTOCOLO GERAL.: 3058/1999
DATA PROTOCOLO.: 17/11/1999

-08-

Texto Explicativo da Denominação de Rua, de Acordo com o
Parágrafo 3º, do Art. 2º, da Lei Nº 4.850, de 25.10.99:

RUA DAS ARAPONGAS - denominação dada à rua em referên -
cia às aves cotingídeas, cujos cantos metálicos lembram'
as batidas do martelo na bigorna. FONTE: Enciclop. Delta
Larousse.


EDISON VALENTIM FASSARELLA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09
[Signature]

DL Nº: 224/99

DATA: 25/11/99

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: Orçamento, Serviço Público
VEREADOR: Edson Valentim Fossarela

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PROJ. LEI Nº	VETO Nº	PROJ. RESOL. Nº	PROJ. DECR. LEG Nº	PRAZO VENCIMENTO
264/99				
265/99				
266/99				
267/99				
271/99				
275/99				

Atenciosamente,

[Signature]
JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

- Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- OBS: _____

[Signature]
25/11/99



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10-

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI N.º 265/99.

INICIATIVA: EDISON VALENTIM FASSARELLA

RELATOR: Elimar Ferreira

RELATÓRIO:

Trata-se de P.L. que denomina via pública no município.
R: das Arapongas.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 01 de dezembro de 1999.


EDISON VALENTIM FASSARELLA – Presidente


ELIMAR FERREIRA – Relator


SEBASTIÃO ARY CORRÊA – Membro

OK
AR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

M

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 265 / 99.

INICIATIVA: VEREADOR EDISON VALENTIM FASSARELLA

RELATOR: José Carlos Sabadini.

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que denomina via pública no Município.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 07 de dezembro de 1999.
Ata. 15 de dezembro de 1999.

ALMIR FORTE DOS SANTOS – Presidente

JOSÉ CARLOS SABADINI – Relator:

ELIMAR FERREIRA – Membro

OK AR

JUNTADAS:

1	-	29	/	10	/	99	-	Parecer jurídico - fl. 06
2	-	04	/	11	/	99	-	DL nº 256/99 - Comissão de Constituição - FL - 07
3	-	19	/	11	/	99	-	Texto explicativo de nomeação sua
4	-	01	/	12	/	99	-	DL nº 229/99 - Comissão de Obras - FL - 09
5	-	01	/	12	/	99	-	Parecer - com. Obras e Serviços Públicos - FL - 10
6	-	15	/	12	/	99	-	Parecer - com. Constituição - FL - 11
7	-	/	/	/	/	/	-	
8	-	/	/	/	/	/	-	
9	-	/	/	/	/	/	-	
10	-	/	/	/	/	/	-	
11	-	/	/	/	/	/	-	
12	-	/	/	/	/	/	-	
13	-	/	/	/	/	/	-	
14	-	/	/	/	/	/	-	
15	-	/	/	/	/	/	-	
16	-	/	/	/	/	/	-	
17	-	/	/	/	/	/	-	
18	-	/	/	/	/	/	-	
19	-	/	/	/	/	/	-	
20	-	/	/	/	/	/	-	